



Lei Ordinária nº 815/2006 de 29 de Setembro de 2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA O IMÓVEL QUE APONTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO ARTIGO 50, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, pelo preço fixo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), um imóvel localizado nesta cidade de Antonio João/MS, com área de 10.000 m², de propriedade de Tony Radeke, assim descrito.

Art. 2º - Referida área constitui-se de: "Um quarteirão determinado pelo n. "123", medindo 100x100 ms, com área de 10.000 m², sem edificações, devidamente matriculado sob o nº 4.555-A, no SR1 da Comarca de Ponta Porã/MS, localizado na Vila Nova, no Município de Antônio João/MS, com as seguintes confrontações:

Norte: 100 mts de frente d a Rua Vicente Soares;
Sul: 100 mts de frente c/ a Rua Presidente Dutra;
Leste: 100 mts de frente c/ a Rua Fernando Saldanha;
Oeste: 100 mts de frente d a Rua Clarinda de Deus Viana.

Art. 3º - O referido imóvel será dividido em lotes médios, que se destinarão ao fomento da habitação popular e desenvolvimento urbano.

Art. 4º - O pagamento do imóvel, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será efetuado em 02 (duas) parcelas

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei. correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.61.00.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2006.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 29/09/2006